

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de **Referência a aquisição de 01 (um) refrigerador duplex, frostfree, para o atendimento das necessidades do DECO – Departamento Comercial (Agência de Atendimento), 02 (dois) refrigeradores de 280 litros sendo 01 (um) para o DEEV - Departamento de Equipamentos e Veículos e outro para o DETE - Departamento de Tratamento de Esgoto e 07 (sete) frigobares para uso nas guaritas sob a gestão do Departamento de Serviços Gerais e Documentação**, conforme especificações constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1A aquisição dos produtos tem por objetivo o atendimento de necessidades básicas dos colaboradores/prestadores de serviços que trabalham na Agência de Atendimento da Cesama, considerando que a jornada de trabalho nesta área é de 12 horas, 7 dias por semana. Destes, temos funcionários com expediente de 6 (seis) horas, com intervalo obrigatório de 15 (quinze) minutos, realizados dentro do local de trabalho; expediente de 8 (oito) horas e os vigilantes que trabalham em 2(dois) turnos de segunda a sexta. Assim, é necessário que a pequena copa que os atende seja equipada com, no mínimo, um refrigerador para conservação das refeições, garantindo condições mínimas aos funcionários. O mesmo se aplica para os empregados e demais colaboradores que fazem uso das instalações do DEEV - Departamento de Equipamentos e Veículos e DETE - Departamento de Tratamento de Esgoto (ETE União Indústria) e, que precisam de local para acondicionar os seus alimentos para a conservação, promovendo assim qualidade e bem estar destes.

2.2 Através da aquisição por dispensa vamos garantir o atendimento dos serviços de copa e refeitório suprindo à coletividade (empregados e colaboradores) da CESAMA, não sendo necessária nova aquisição pelo período de 12 meses.

2.3 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante pelo menor preço verificado em consulta direta a fornecedores (conforme item 5. Justificativa de Preço) – vantajosidade econômica e fornecedores que demonstram capacidade de fornecimento.

Nesse sentido a escolha da empresa FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA – ME (CNPJ 07.856.576/0001-02), apresentou o menor preço ao participar de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações do RILC, atende as necessidades da Cesama, apresenta regularidade fiscal, bem como aceita pagamento faturado conforme Política de Pagamentos da companhia, entrega dentro do prazo necessário e é empresa do ramo.

2.4 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 90, §1º do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.5 Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 93 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta **Dispensa** são oriundos da CESAMA.

3.2. Conforme informação prestada pelo Departamento de Compras e Estoque, **não houve aquisição/contratação de objeto de mesma natureza no atual exercício**

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9214

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

financeiro, vide e-mail datado de 22 de março de 2022, impresso e anexado a este Termo de Referência.

3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto deste certame foi amplamente divulgado ao Fórum Gerencial, através de email conforme declaração em anexo, ocorrida em 05 de abril de 2022, não houve interesse na **aquisição além dos departamentos já elencados no objeto e na justificativa, conforme consulta (anexo).**

3.4. Afirmamos que este objeto não se refere a parcelas de um mesmo **serviço ou aquisição** que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, Inciso II da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/16)

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Req item	Código	Item	Unidade	Quantidade
93955-	042.060.0010-7	REFRIGERADOR	PÇ	1
Descrição do Item 410 LITROS 110V				
95225-	042.060.0008-5	FRIGOBAR	PÇ	7
Descrição do Item Frigobar 76 litros a 80 litros Ret.: Consul - Cor branca - 110V				
95235-	042.060.0006-9	REFRIGERADOR 280 LITROS	UND	2
Descrição do Item Refrigerador 280 litros degelo manual				

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

5.1 Os valores estimados para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA – ME - CNPJ 07.856.576/0001-02 - é a de menor valor e atende as necessidades da Cesama conforme informações em anexo, propondo o valor para aquisição do material ora discriminado de R\$25.529,90 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**

Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9214

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

RC 93955, 95225, 95235, 97654 - REFRIGERADORES E FRIGOBARES (DECO, DSGD, DEEV, DETA)											
ITEM	Código	Descrição do material	Unid.	Quant.	BC. DE PREÇOS	SHOPCHIP	FUTURA	CONSUL + FRETE (sítio)	FRIGELAR	Menor Custo	Total
1	042.060.0010-7	REFRIGERADOR 410 LITROS	PC	1	*R\$3.549,33	R\$ 5.520,00	R\$ 5.232,01	*R\$3.153,43	*R\$3.324,87	R\$ 5.232,01	R\$ 5.232,01
2	042.060.0008-5	FRIGOBAR	PC	7	*R\$1.169,84	NC	R\$ 1.923,67	*R\$1.395,43	*R\$1.042,80	R\$ 1.923,67	R\$ 13.465,69
3	042.060.0006-9	REFRIGERADOR 280 LITROS	UND	2	*R\$2.072,98	R\$ 3.538,00	R\$ 3.416,10	*R\$2.543,43	*R\$2.374,87	R\$ 3.416,10	R\$ 6.832,20
											R\$ 25.529,90

O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade, além de consulta ao Banco de Preços e sítios eletrônicos que servem como parâmetro da prática do mercado. A melhor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ o n.º 07.856.576/0001-02 propondo o valor total de R\$25.529,90 (Vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos), sendo esta o segundo menor custo, visto que o primeiro - FRIGELAR não disponibilizou a documentação exigida para formalização do processo de dispensa. Os valores do fornecedor CONSUL estão acrescidos do valor do frete, e foram desconsiderados, ou seja, não entram na análise final de menor custo (assim como o Banco de Preços) por se tratar de sítio eletrônico e não atende as condições comerciais - pagamento faturado. Não foi possível apresentar o mínimo de três preços para o item 2, foram listados dois orçamentos. As empresas acima relacionadas responderam a solicitação e foram consultadas para fins de orçamento por já serem estabelecidas e conhecidas no mercado no fornecimento de itens afins ao objeto pretendido.

Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, referente à contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega será realizada, no prazo de até **15 dias úteis** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

6.2 O objeto deverá ser entregue: Departamento de Compras e Estoque (Almoxarifado da CESAMA) – Endereço **Rua Santa Terezinha, 505 - Bairro Santa Terezinha - CEP 36045-490 / Juiz de Fora-MG.**

6.3 O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, lacrado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará o objeto que for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.3.1 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos.

6.3.2 O veículo utilizado para entrega do objeto no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento de para-choque a para-choque e altura máxima de 4 metros.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9214

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

6.4 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento do objeto.

6.4.1 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar o objeto que estiverem desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.

6.5 O objeto será devolvido / recusado na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.5.1 A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação formal da CESAMA, sujeitando-se a empresa, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.5.2 A recusa total ou parcial do objeto entregue, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.6 Verificando-se, novamente, a desconformidade do objeto entregue como exigido nesse Termo de Referência ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1 O Departamento de Compras e Estoque da CESAMA emitirá Ordem de Compra ao fornecedor que apresentou melhor proposta.

7.2A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.3 O prazo de vigência é de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Compra

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9214

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.4 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.6 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.7 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.8 A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.9 A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “I” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

7.11 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.12 Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.13 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e dsgd@cesama.com.br.

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa / inexigibilidade e número da Ordem de Compra.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.12 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.13 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.14 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o produto / material / serviço tenha sido entregue.

8.15 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar o objeto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4 Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

11. DOCUMENTOS

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9214

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

Consta anexado ao processo declaração da empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA - ME** de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da ORDEM DE COMPRA e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto,

podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

- Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 98 do RILC.
- A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual

e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Luciana Sodré de Souza Silva

Departamento de Serviços Gerais e Documentação

Renata Fernandes da Silva

Gerencia de Administração e Recursos Humanos

Rafaela Medina Cury

Diretoria Financeira e Administrativa